



Resposta aos RECURSOS nível SUPERIOR – **REVISOR DE TEXTO**

Parte II – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

QUESTÃO 37

Recurso improcedente

RECURSO:

O recurso pede a anulação da questão por conter “grave erro” de concordância na assertiva IV da questão 37 e a mudança de gabarito por não concordar que a assertiva VI, que afirma que “o uso da língua passa atualmente por uma grande transformação”, seria possível de ser deduzida da tirinha.

JUSTIFICATIVA:

Quanto à constatação apresentada no recurso em relação à assertiva IV, concordamos plenamente que há um erro de concordância. No entanto, o erro não compromete a interpretação da idéia transcrita na referida assertiva, a ponto de se anular a questão.

Em relação à alegação de que o conteúdo da tirinha não permite a dedução de que o “uso da língua passa atualmente por uma grande transformação”, apontamos que a interpretação de uma das ideias principais dos quadrinhos expõe uma espécie de conflito de gerações em relação ao uso informal da língua escrita por parte dos usuários jovens do MSN e de um professor, que observa, atônito, um novo modo de uso da língua. Assim, a ideia da transformação no uso da língua fica clara no referido texto. Portanto, não concordamos com a mudança no gabarito da questão.

QUESTÃO 39

Recurso improcedente

RECURSO:

Recurso pede a anulação da questão sob a alegação de que “a argumentação do padre Antônio Viera não apresenta vícios de raciocínios” e em “respeito ao princípio constitucional assegurado no art. 5, inciso VI – ‘é inviolável a liberdade de consciência e crença (...)’ e VII – ‘ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política (...)’ mas principalmente para preservar a objetividade tão necessária em uma seleção de caráter público”.

JUSTIFICATIVA:

Trata-se de uma questão de interpretação, que em circunstância alguma fere direitos constitucionais, conforme o recurso permite interpretar. De acordo com a informação do texto 2, de Othon M. Garcia, os textos que apresentam “crendices, superstições e tabus” são textos que mostram, de acordo com a Lógica, “um raciocínio ilegítimo ou vicioso”. “A esse raciocínio vicioso ou falacioso é que a Lógica chama de sofisma, por exemplo, falso raciocínio elaborado com a intenção de enganar”, conforme afirma o autor. Ao texto do padre Antônio Vieira, portanto, por conter “crendices”, se aplicam os adjetivos utilizados por Garcia para essas modalidades textuais. É importante que se ressalte que a opinião contida no texto de Othon M. Garcia, em momento algum, transparece como opinião da banca.

QUESTÃO 40

Recursos procedentes com relação à alteração no gabarito

RECURSO:

Cinco recursos pedem a mudança de gabarito da letra (D) para a letra (C).

JUSTIFICATIVA:

Deferem-se os recursos e altera o gabarito da questão para a (C).

QUESTÃO 43

Recursos procedentes

RECURSO:

Cinco recursos pedem a anulação da questão por ter havido mudança no nome da personagem de Flora para Clara.

JUSTIFICATIVA:

A mudança no nome da personagem inviabiliza uma resposta correta da questão, portanto, fica deferido o pedido de anulação da questão.

QUESTÃO 45

Recursos procedentes com relação à alteração no gabarito.

RECURSO:

Seis recursos pedem a mudança no gabarito da questão 45 da letra (D) para a (C), sob a alegação de o *Dicionário Aurélio* apresentar as palavras “senão”, “exceto”, “salvo”, “mas” e “além de” como sinônimos.

JUSTIFICATIVA:

Deferido o recurso e modifica-se o gabarito da questão da letra (D) para a (C), em virtude da exatidão da alegação, já que a questão pede um significado aproximado, e todos aqueles enumerados apresentam esta característica.

QUESTÃO 46

Recurso procedente

RECURSO:

O recurso pede a anulação da questão, sob a alegação de que na frase “*Perdoai estas perguntas obscuras*” não há uma situação de complemento nominal, “uma vez que a palavra ‘obscuras’ não é regida por preposição.

JUSTIFICATIVA:

De acordo com Nicola e Infante (2000, p. 263), na obra *Gramática Contemporânea da Língua Portuguesa*, “o complemento nominal liga-se ao nome que completa por intermédio de preposição”. Sem a preposição, ocorrerá um caso de adjunto adnominal. O que confirma a alegação do recurso. Como não há nenhuma assertiva com o “adjunto adnominal”, fica deferido o pedido de anulação da questão.

QUESTÃO 48

Recurso improcedente

RECURSO:

O recurso pede a mudança da alternativa “D” para a “A”, sob a alegação de que na situação apresentada na questão deveria ocorrer a concordância ideológica.

JUSTIFICATIVA:

De acordo com o *Manual de Redação da Presidência da República*, de Gilmar Ferreira Mendes (1991, p.21), obra que é a principal referência para a redação oficial no País, em relação aos adjetivos que se referem aos pronomes de tratamento, “o gênero gramatical deve coincidir com o sexo da pessoa a que se refere, e não com o substantivo que compõe a locução”. Apoiado nesta argumentação, fica confirmado o gabarito oficial, sem qualquer alteração.